

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 201/2022

Contratante: FUNDEB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.

A presente justificativa visa fundamentar aditivo de quantitativo do respectivo contrato, de origem do Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, do qual tem como fornecedor a empresa contratada EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23.

1) DO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Trata-se de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.

Houve a necessidade de realizar o presente aditivo, em razão da necessidade de adquirir novos mobiliários, para posteriormente executar a distribuição para as escolas que estão em processo de reforma e ampliação de salas de aula necessitando, portanto, requisitar um quantitativo a mais para atender estas unidades de ensino, levando em consideração que atualmente algumas escolas não estão padronizadas.

Ademais, o requerimento de aumento do quantitativo, foi baseada de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Administração-SEMEC, que realizou o levantamento identificando a necessidade de adquirir esses novos mobiliários. Portanto, considerando que a quantidade de saldo não será suficiente para atender a demanda do ano letivo de 2022, torna-se necessário o aumento do quantitativo do seguinte item:

PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	25%	QUANTIDADE FINAL
----------------	--------------------------------	------------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

CADEIRA	CONCHA	3.238	809	4.047
PRANCHETA UNIVERS				

Conforme a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo valor inicial atualizado do contrato entenda o preço vencedor da licitação com seus respectivos reajustes, revisões e repactuações.

Além disso, é imprescindível destacar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer irá encaminhar a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Secretaria supracitada, para ser analisado criteriosamente o respectivo pedido de quantitativo de aumento de 25%.

Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 65, II, §1º, da lei de licitação nº 8.666/93. Visto isto, o processo de aditivo será analisado pela equipe técnica e jurídica para verificar os devidos respaldos legais, e então justificar a confecção do o 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 201/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.**

É a justificativa.

Redenção – Pará, 26 de outubro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR